

PROJETO DE LEI Nº 112, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente CMPP de Carazinho e autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2010.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo repassar recursos, mediante Convênio a Sociedade Beneficente CMPP de Carazinho, qualificada como "Organização Social" conforme Decreto Executivo nº 050 de 05 de junho de 2003, destinado a manutenção da entidade.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Especial no orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com a seguinte classificação:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
0902 - Fundo Municipal da Saúde	
090210122.0174 - Administração Secretária e Fundo da Saúde	
0902.10122.0174.2112 - Manutenção Geral das atividades do Gabinete	
XXXX/3335041000000 - Contribuições	R\$ 48.000,00

Objetivo: custear despesas de aluguel, luz, água, telefone, material de expediente, advogado, contador, setor de pessoal e demais despesas que procederão as defesas nas demandas judiciais provenientes das ações trabalhistas.

Art. 3º Servirá de cobertura de crédito especial, autorizado pelo artigo anterior, a redução de saldo da seguinte dotação:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
0902 - Fundo Municipal da Saúde	
0902.10302.0170.2102 - Manutenção Contrato de Gestão/CAPS	
3632/3335041000000 - Contribuições	R\$ 26.065,00
0902.10303.0168.2091 - Manutenção Contrato de Gestão/Profilática	
3635/3335041000000 - Contribuições	R\$ 21.935,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2010.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito



Sociedade Beneficente CMPP de Carazinho - RS

Fundada em 31 de outubro de 1993

Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Carazinho, sob nº 485, Livro A-10
Declarada de Utilidade Pública Municipal, pela Lei Municipal nº 5.170/98

CNPJ: 73.789.232/0001-44

Qualificada como Organização Social, no âmbito municipal, pelo Decreto Executivo 050/03

Carazinho, 01 de julho de 2010.

Ilmo. Senhor
Pedro Sant'Anna de Moraes
Secretário Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Carazinho/RS

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente vimos através deste solicitar a elaboração de convênio para o pagamento de despesas administrativas que esta Entidade terá devido ao término do contrato de gestão que mantínhamos com o Município de Carazinho para a prestação de serviços na área de saúde. Como o contrato não previa o passivo trabalhista são inúmeras as demandas judiciais que a Entidade está recebendo, devendo para isso manter uma assessoria jurídica/contábil, bem como área do departamento de pessoal e contabilidade, com despesas de materiais de expediente.

A Entidade manteve até 30/06/2010 contrato de assessoria jurídica, com compromisso de pagamento de um valor fixo mensal de R\$ 1.500,00, mais variável por demanda, de ora em diante para definir melhor os compromissos mensais foi negociado que a partir de julho/10 a assessoria será prestada remunerada pelo valor fixo de R\$ 3.000,00 mensais, independente do número de demandas, que não serão poucas. O novo valor ficará bem inferior em relação ao previsto na tabela da OAB-RS.

Solicitamos que o valor mensal do convênio seja de R\$ 8.000,00 mensais, totalizando R\$ 48.000,00 até dezembro/10.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento ou complementação de dados pertinentes aos mesmos.

Atenciosamente,

Elío Bernardi
Gerente Geral